



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.019, DE 18 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no orçamento do Município, para o exercício de 2022, além da alteração no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2022 um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.011	Fundo Municipal de Educação		
02.011.004	FME – Programas de Apoio Vinculados à Educação		
02.011.004.12	Educação		
02.011.004.12.306	Alimentação e Nutrição		
02.011.004.12.306.0019	Alimentação Escolar		
02.011.004.12.306.0019.2.079	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
02.011.004.12.306.0019.2.079.3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	74.000,00
TOTAL			74.000,00

Art. 2º. – Para fazer face ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil) da anulação total ou parcial da dotação abaixo relacionada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.011	Fundo Municipal de Educação		
02.011.004	FME – Programas de Apoio Vinculados à Educação		
02.011.004.12	Educação		
02.011.004.12.306	Alimentação e Nutrição		
02.011.004.12.306.0019	Alimentação Escolar		
02.011.004.12.306.0019.2.079	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
02.011.004.12.306.0019.2.079.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100	74.000,00
TOTAL			74.000,00

Art. 3º - Fica alterado na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE

Renato Tirado Frelre
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA PADRE NAGIB GIBRAN, 70 – CENTRO
CEP 37.278-000
prefeitura@santanadojacare.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.079	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	74.000,00
TOTAL		74.000,00

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica alterado na Lei Municipal 1.960/2021 de 09 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na seguinte meta de trabalho:

02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.079	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	74.000,00
TOTAL		74.000,00

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.976 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 18 de julho de 2022.

Renato Tirado Freire
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal